

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA ARTE E PLANO DE MÍDIA PARA CARACTERIZAÇÃO DA 21ª FEIRA DO MELADO. PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, consid-

erando ainda que os valores apresentados estejam dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: SANTOS & SANTOS- COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 34.184.529/0001-24

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, 3203, SALA 01 BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46999203720 E-MAIL: contato@impressonecv.com.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA ARTE E PLANO DE MÍDIA PARA CARACTERIZAÇÃO DA 21ª FEIRA DO MELADO. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de maio de 2022.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2022

Processo Dispensa Nº 30/2022

Data da Assinatura: 20/05/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SANTOS & SANTOS - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA ARTE E PLANO DE MÍDIA PARA CARACTERIZAÇÃO DA 21ª FEIRA DO MELADO.

Valor total: R\$5.060,00 (Cinco Mil e Sessenta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.139, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 30/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 30/2022, objeto AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS QUE MENCIONA. Processado pelo Sistema Registro de Preços.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A.	1	1	CAPINADEIRA HIDRÁULICA ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DESCRITOS NO ITEM 06 DO TERMO DE REFERÊNCIA COM GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS DE USO.	NOVAFROTA	1,00	33.028,66

NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A.	1	2	LÂMINA ANGULÁVEL COM ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 06 DO TERMO DE REFERÊNCIA COM GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS DE USO.	BOBCAT	1,00	66.177,20
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A.	1	3	MINICARREGADEIRA COM ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DESCRITOS NO ITEM 06 DO TERMO DE REFERÊNCIA COM GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS DE USO.	BOBCAT	1,00	297.553,99
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A.	1	4	VASSOURA ANGULÁVEL ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DESCRITOS NO ITEM 06 DO TERMO DE REFERÊNCIA COM GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS DE USO.	BOBCAT	1,00	85.465,02
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A.	1	5	VASSOURA RECOLHEDORA ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DESCRITOS NO ITEM 06 DO TERMO DE REFERÊNCIA COM GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS DE USO.	BOBCAT	1,00	54.775,13

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 30/2022, é de R\$ 537.000,00 (Quinhentos e Trinta e Sete Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono vinte dias de maio de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº158/2022

Pregão Eletrônico Nº 030/2022

Data da Assinatura: 20/05/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS QUE MENCIONA.

Processado pelo Sistema Registro de Preços..

Valor total: R\$ 537.000,00 (Quinhentos e Trinta e Sete Mil Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº37/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por LOTE. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA PR.. R\$ 741.765,76 Setecentos e Quarenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 08/06/2022.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 20/05/2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

DECRETOS

DECRETO Nº 7.057, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Decreta Ponto Facultativo e Recesso nas repartições públicas

municipais, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

DECRETA:

Art. 1º Decreta Ponto Facultativo e Recesso nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de maio de 2022.

Art. 2º Decreta Recesso nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, no dia 17 de junho de 2022.

Art. 2º As consultas médicas de urgência e emergência serão prestadas no Hospital Sudoeste Ltda no Ponto Facultativo, Recesso e Feriado dos dias 31 de maio de 2022 e 16 de junho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao 23 dia do mês de maio de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.058, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Decreta Luto Oficial de 3 (três) dias no Município de Capanema.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o passamento do Senhor WALDEMAR BROGLIO, Ex-vereador da Câmara Municipal de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2022 no Município de Capanema.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao 23 dia do mês de maio de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.141, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Concede Licença Maternidade a funcionária pública Cristiane Bola Gonsales.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Materni-



dade a funcionária pública Cristiane Bola Gonsales – Educadora Infantil, do dia 01 de maio de 2022 a 28 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01/05/2022.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 23 dias do mês de maio de 2022

Américo Bellé
Prefeito do Município

OUTRAS PUBLICAÇÕES



ACORDO DE COOPERAÇÃO.

O município de Capanema, com sede Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro Capanema – PR (CEP: 85760 - 000), inscrita no CNPJ sob o nº. 75.972.760/0001 - 60, neste ato representado por seu titular, Américo Belle, CPF nº 240.595.879-15, residente e domiciliado na cidade de Capanema, e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI, doravante denominada **FUNDAÇÃO SICREDI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.430.210/0001-69, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.05576/2010-11 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 17/06/2010, publicado no Diário Oficial da União de 25/06/2010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019/14 e Decreto Federal nº 8.726/2016, firmam o presente Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Parágrafo Primeiro: O presente ACORDO tem por objeto a mútua cooperação entre a OSC e o Ente Público municipal para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, conforme detalhado no Plano de trabalho (Anexo I), parte integrante e indissociável deste instrumento.

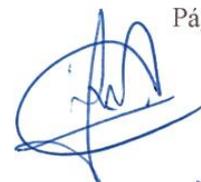
Parágrafo Segundo: As metas do presente ACORDO consistem na execução integral das atividades relacionadas no Plano de Trabalho, de acordo com os prazos nele estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste ACORDO:

I - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação;



Página 1 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

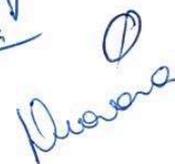
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.
- c) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- e) destacar a participação do Município em qualquer ação promocional relacionada ao acordo de cooperação, obtendo previamente o seu consentimento formal;

II - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) colaborar com as ações previstas no Plano de Trabalho e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- b) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste ACORDO;
- c) publicar em seu sítio eletrônico oficial na internet, o extrato deste ACORDO e de seus eventuais aditivos, e Plano de Trabalho, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste ACORDO;
- d) prestar o apoio necessário à OSC para que seja alcançado o objeto deste ACORDO em toda sua extensão;
- e) observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- f) indicar a Sra. Nilva Beatriz Steffens, CPF: 689.219.509-15, como coordenador local, que ficará responsável por participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste ACORDO, pela articulação e pela promoção da participação dos servidores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, e manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à OSC;



Página 2 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- h) prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente acordo;
- i) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- j) promover o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- k) o município assume a responsabilidade pelo transporte e alimentação dos alunos e professores municipais participantes das atividades do PROGRAMA, arcando com a respectiva despesa diretamente.
- l) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC.
- M) O Município se compromete e se responsabiliza pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos pelo MUNICÍPIO a OSC.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

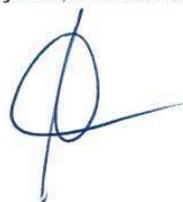
1. O presente ACORDO vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até 31 de Dezembro de 2022, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente concluído.

1.1. A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela OSC.

1.2. O presente Termo poderá ser:

I. extinto por decurso de prazo;

II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;



Página 3 de 7





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.

IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

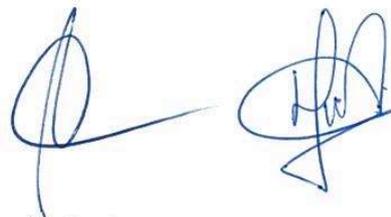
1.3. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL:

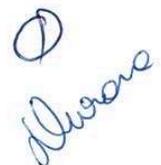
O Programa será desenvolvido nas Escolas e CMEI'S do município de Capanema- PR.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- a) A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014, além de prazos e normas neste ACORDO e no plano de trabalho;
- b) A administração pública fornecerá manuais específicos à OSC por ocasião deste ACORDO, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
- c) Eventuais alterações no conteúdo dos manuais devem ser previamente informadas à OSC e publicadas em meios oficiais de comunicação;
- d) O regulamento estabelecerá procedimentos simplificados para prestação de contas;
- e) A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
- f) A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados;
- g) O prazo para prestação de contas será de 90 dias após o término da vigência ou ao final de cada exercício, se o ACORDO exceder um ano. O prazo é prorrogável por até 30 dias desde que devidamente justificado;



Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

h) A prestação de contas relativa à execução do acordo de cooperação dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do Relatório de Execução do Objeto, na forma prevista no inciso II do art. 66 da Lei nº13.019;

i) O Coordenador Local, emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto;

j) O Coordenador Local, emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

i. regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

ii. regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

iii. irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

k) O Coordenador Local, aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

l) Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Coordenador Local notificará a OSC, podendo esta:

i. sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou

ii. apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Coordenador Local, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias

Página 5 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

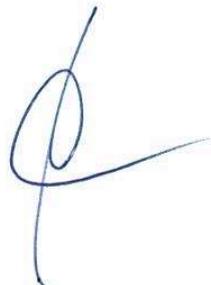
m) A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet;

n) A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA SETIMA - CLÁUSULA DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES:

- a) Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações;
- b) A OSC é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- c) Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à OSC, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.
- d) Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;
- e) Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:



Página 6 de 7





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Fica eleito o Foro do Município de Capanema Estado do Paraná, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente ACORDO em 2 vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Capanema, 02 de Janeiro de 2022.

Cristiane Nogueira do Amara
Gerente
Fundação Sicredi

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE
CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI

Eduardo de Arrubbi
Coronete Contabil
Confederação Sicredi

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Nome: Américo Belle.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 240.595.879-15

Testemunha:
Nome: Daiane Wessler Alexandre
Endereço: Rua Guaiba nº541
CPF nº: 056.512.139-10

Testemunha:
Nome: Diovana Andreia Hossel
Endereço: Rua Luiz Geraldo do Hollen, 1407
CPF nº: 109.411.389-17

2ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA - Promove valores de cooperação e cidadania através da educação cooperativa.

TÍTULO DO PROJETO: PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA.

PERÍODO DE EXECUÇÃO**INÍCIO:**02/01/2022**TÉRMINO:** 31/12/2022**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Objeto consiste em Implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania no Município de Capanema.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:

O objetivo é levar o Programa A União Faz a Vida para toda rede municipal de ensino considerando CMEI'S e todas as escolas do município, realizando projetos que venham a agregar ao ensino do município e desenvolvendo assim os alunos, professores, pais e comunidade.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:

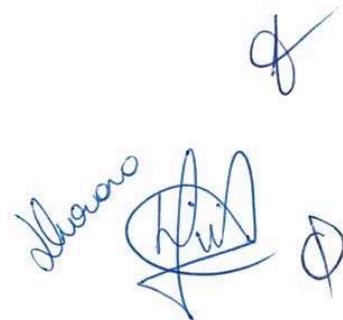
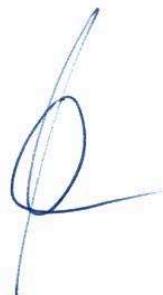
Crianças e adolescentes pertencentes a Escolas e CMEI'S do município.

DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:**FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES**

Através do Programa a União Faz a Vida queremos incentivar o maior número de professores no desenvolvimento dos projetos agregadores, com o objetivo de atingir as 14 (quatorze) escolas e CMEIS do Município de Capanema, essas metas não possuem um número exato de projetos a serem realizados, considerando que a realização de projetos não deve ser obrigatória e sim conforme a necessidade do alunos.

PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Os indicadores para cumprimento das metas serão os projetos postados no site do Programa A União Faz a Vida, as revistas com a visualização dos projetos podendo ser online ou física, também através de Feedbacks dos professores e Planilha de valores que será disponibilizada 30 dias antes do fechamento do contrato entre ambas as partes.



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)						
META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INICIO	TERMINO
Formação	1ª Fase	Auxiliar na organização e fomento da Formação aos professores.	Quantidade de Professores podendo ser online e presencial.	280	02/01/2022	31/12/2022
Formação	2ª Fase	Auxiliar na organização e fomento da retomada aos professores.	Quantidade de Professores podendo ser online e presencial	280	02/01/2022	31/12/2022
Comunicação	O ano todo	Auxiliar no fomento da Comunicação/Divulgação do Programa A União faz a Vida, de maneira presencial ou virtual.	Peças de comunicação.	Aproximadamente 15 peças	02/01/2022	31/12/2022
Assessoria a Projetos	3ª Fase	Auxiliar nas assessorias e no desenvolvimento de Projetos nas Escolas do município.	Quantidade de assessorias durante o ano podendo ser online ou presencial.	3 assessorias	02/01/2022	31/12/2022
Formação	4ª Fase	Fomentar a participação de pais e professores na palestra de pais e professores.	Quantidade de pais e professores de maneira online.	100	02/01/2022	31/12/2022
Amostra de Projetos	5ª Fase	Realizar junto a cooperativa a amostra dos projetos realizados pelas escolas para a comunidade podendo ser de maneira online ou presencial.	Quantidade de projetos	50	02/01/2022	31/12/2022
Dia do Professor	6ª Fase	Auxiliar na entrega de um singelo mimo ofertado pela cooperativa, em comemoração ao dia do professor.	Número de Educadores.	Aos Professores que realizar os projetos.	02/01/2022	31/12/2022
Formação Central	7ª Fase	Fomentar a participação dos professores no Summit Educação Online ou presencial.	Quantidade de Professores.	10 professores	02/01/2022	31/12/2022
Certificados	8ª Fase	Realizar a confecção dos Certificados para os Professores do município.	Certificados.	Conforme as ações desenvolvidas	02/01/2022	31/12/2022

Classificação da informação: Uso Interno



APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Prefeito(a) do Município de Capanema:

Aprovado

Reprovado

Data: 02/04/22

Assinatura:



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br